

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 442/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

11  
Dia ~~25/6/69~~ 17-7  
Hora ~~14,30~~ 14,15  
audiência

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
JOSÉ MARIA ANTUNES SILVA contra  
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, na pessoa de Amaro Trigo dos Santos

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: C.P.; Indenização; aviso prévio; férias; 13º sal.; dif. salário;  
horas extras.; sal.-família; domingos e feriados.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMNTO.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 442/69  
Em 16 / 6 / 69

JOSE MARIA ANTUNES SILVA, brasileiro, casado, zelador, residente e domiciliado em - Montenegro, à Rua Getúlio Vargas, nº 599, vem, - respeitosaente, por sua procuradora, ut instrumento anexo, ajuizar a presente reclamatória trabalhista contra ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, na pessoa de - AMARO TRIGO DOS SANTOS, pelos motivos que passa a expor:

1. Foi admitido pelo Reclamado em 21 de abril de 1966 e - despedido, sem justa causa, em 8 de junho de 1969, sendo que recebia um salário de NCR\$120,00 na ocasião da - despedida.
  2. Fazia o seguinte horário de trabalho:  
- das 8,30 às 9,30; das 10,30 às 12,30 hs; das 14,30 às 17,30 hs; e das 18,30 às 21,30 horas; perfazendo, por tanto, uma jornada de 9 (nove) horas diárias.
  3. Não lhe foi paga a hora extraordinária, embora habitual, nem domingos feriados em dôbro, nem férias que nunca gozou.
  4. Tem a haver do Reclamado:
    - Anotação da Carteira Profissional
    - Indenização (3 períodos).....528,45
    - Aviso prévio.....162,60
    - Férias (1966/67 em dôbro).....188,80
    - (1967/68 simples)..... 94,40
    - (1968/69 simples)..... 94,40
- NCR\$ 1.068,68

Souza






PROCURAÇÃO

Por êste instrumento particular de manda-  
to, JOSE MARIA ANTUNES SILVA, brasileiro, casado, zelador  
residente e domiciliado em Montenegro, à Rua Getúlio Var-  
gas, nº 599, nomeia suas procuradoras DILMA DE SOUZA e MA-  
RISA GRASSI, ambas advogadas inscritas na O. A. B., para-  
o fim especial de ajuizarem reclamatória trabalhista, con-  
cedendo às mesmass todos os poderes das cláusulas "ad" e -  
"extra judicicia" e mais os especiais de receber notifi ca-  
ções e intimações, acordar, discordar, desistir, transi -  
gor, variara de ações, dar e receber quitação, substabele-  
cer com ou sem eserva de poderes.

Montenegro, 16 de junho de 1969.

 José Maria Antunes Silva  
José Maria Antunes Silva

Reconheço a firma de José  
M. Antunes Silva.

Em testemunho da verdade.  
Montenegro 16 de junho de 1969.  
P. Tabelião. Manoel Gonçalves





5  
*[Handwritten signature]*

Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Policia MONTENEGRO

ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

DELEGACIA DE POLICIA
MONTENEGRO
Protocolo N° 180837
Livro 08
Data 13 06 69

*[Handwritten signature]* - 13-06-69  
*[Handwritten signature]*  
Delegado de Policia

*[Handwritten signature]*



=JOSE MARIA ANTUNES SILVA, afixo firmado, brasileiro, maior, casado, aposentado do I.N.P.S, com 59 anos de idade, nascido em São Jerônimo - RS, aos 2 de Dezembro 1.909 residente a Getulio Vargas nº 599, filho de Maria Elidia da Silva, vem pelo presente requerer a V.S. que se digne mandar - fornecer-lhe um ATESTADO DE POBREZA, para fins de direito-

Nestes Termos

p.Deferimento

Montenegro, 13 de Junho 1.969

*[Handwritten signature]*

Testemunhamos sob as penas da lei, que conhecemos pessoalmente o requerente e que VIVE E RESIDE, onde acima declara e em estado de POBREZA, conforme acima declara-

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Transmissão a Sr. Julius Cesar e Leopoldo  
Leopoldo Rocha



Em Montenegro, 13 de Junho de 1961

Montenegro, 13 de Junho de 1961  
A Tabelião Argemiro C. Vargas

RECONHECER A FIRMA NO  
3º TABELIONATO  
SAL. CÂMARA, 259 - P. ALFREDO

... em 13 de Junho de 1961, com 50 anos de idade, nascido em São Tomé e Príncipe, filho de Maria Lídia da Silva, venho pelo presente reconhecer a firma de ... para fins de ...

Montenegro, 13 de Junho de 1961

Delegado

Montenegro, 13 de Junho de 1961

Argemiro C. Vargas

Testemunhamos sob as penas da Lei, que corre com os antecedentes e representações que V. Exa. requer, onde se declara e em ato de ...

Argemiro C. Vargas

Argemiro C. Vargas

Argemiro C. Vargas



*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram

apresentados os documentos constantes do fl.

6 e 7, cf. consignado em ato de fl. 11

DOU FÉ. Montenegro, 25 de Junho de 1969

*[Handwritten signature]*

DNA MILKEWICZ PANITZ

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 25 de 6 de 19 69 às 13:30

horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notif.

a recda. monte e que se encontra  
deba. a recda. foi expedida  
notif. através do S. O. de  
Justiça.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de Junho de 19 69

RECEBI:

Armando de Souza

*[Handwritten signature]*

Reubi, em 16-6-69.

ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial da Justiça



CERTIDÃO

CERTIFICO que

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 9.

MONTENEGRO, 17 de junho de 1.969.

*[Signature]*  
Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

**NOTIFICAÇÃO** PESSOAL

Processo nº 442/69

SR. ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, na pessoa de Amaro Trigo dos Santos

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante José Maria Antunes Silva

Reclamado essa estação.

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ..... na rua

Dr. Flores esq. Fernando Ferrari ..... nº ..... , no dia vinte e cinco

( 25 ) do mês de junho de 1969 ..... às treze e trinta (13,30) , horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro ..... 16 de junho ..... de 1969

*Diva Milkewicz Panitz*  
Diva Milkewicz Panitz  
Chefe da Secretaria

*17-6-69, às 16,45h*  
*Trigo dos Santos*

*Trigo dos Santos*

9.  
P.



de Montenegro

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 442/82

Sr. AMARÃO ROBERTO, na pessoa de Amaro Trigo dos Santos

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia de inicial anexa.

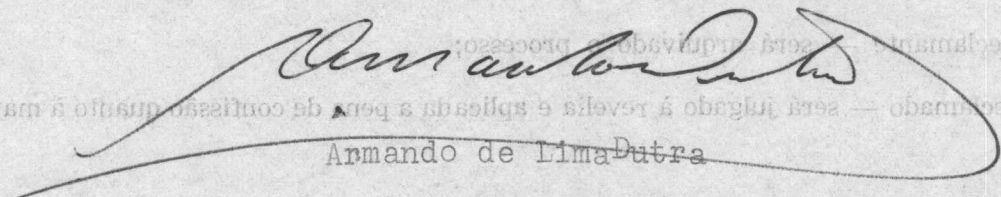
PARTES: Reclamante: José Maria Antunes Silva

Reclamado: José Maria Antunes Silva

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento  
da notificação, retro, estive no dia de hoje, no  
horário das 16,45 horas, à Rua Ramiro Barcellos,  
esquina Rua Santos Dumont, sendo aí, notifiquei o  
Sr. Amaro Trigo dos Santos, na pessoa de sua fi-  
lha, TAGIRA FRAGA DOS SANTOS, tendo a mesma assi-  
nada a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Re-  
clamação.

MONTENEGRO, 17 de junho de 1.969.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

*[Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including '100000/100000' and other illegible text.]*



10  
41



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Amaro Trigo dos Santos, brasilero, casado, comício, maior, residente na Montenegro, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Motichin Ferraz, brasilero, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RGS, sob n.º 3512, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, [assinatura], Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 25 de junho de 1969

VISTO:

[assinatura]  
Juiz do Trabalho, Presidente

Amaro Trigo dos Santos



PROCESSO N.º 442/69

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOSÉ MARIA ANTUNES SILVA, reclamante e ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: INDENIZAÇÃO, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO; DIFERENÇA DE SALÁRIO, HORAS EXTRAS, SALÁRIO FAMÍLIA, DOMINGOS E FERIADOS. Presentes as partes, o reclamado acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Melchior Lermen, constituída através de instrumento apud-acta. O reclamante, com base no atestado de pobreza, solicitou o benefício da assistência judiciária e, estando presente o Bel. Dilma de Souza, foi o mesmo comprometido. Lido o pedido e com a palavra o reclamado para contestar, pelo mesmo foi dito que improcedia a reclamatória. Proposta a conciliação, foi aceita nos seguintes termos: o reclamante volta normalmente ao empêgo; b) sobre férias, gratificação de Natal, diferenças, horas extras, salário família, domingos e feriados, até a presente data, o reclamado pagará ao reclamante a importância de Ncr\$ 300,00 contra recibo de plena e geral quitação sobre todos aqueles direitos; o pagamento da importância será feito em três parcelas de Ncr\$ 100,00 cada uma, com vencimentos mensais sucessivos a partir de nove de julho vindouro; o reclamado pagará, ainda, os honorários do sr. A.J., convecencionados em Ncr\$ 100,00, no próximo dia 2 de julho na Secretaria desta Junta; as custas, Ncr\$ 26,49 serão satisfeitas pelo reclamado quando do pagamento da última parcela. A Junta homologou. Foi deferido o pedido de desentranhamento das certidões de fls. 6 e 7, referentes a nascimento de filhos do reclamante, valendo como recibo a assinatura na presente ata. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

  
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

p.p. Druza  
Aurora Rigosa da Silva

For e Vivent sola

Anna Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

[Faint, illegible typed text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature or scribble at the bottom of the page]





12

Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 2 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e 69, nesta cidade de Montenegro, às 16:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ~~XXXXXXXXXXXX~~ procuradora do reclte., Dra. DIILMA DE SOUZA (Representação quando houver) e o Reclamado representado neste ato, por sua filha Jacira, (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao procuradora ~~Reclamante~~ decisão proferida da importância de R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) relativa a ao honorários seus, no processo nº 442/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....  
Chefe de Secretaria  
Diva Milkewicz Panitz

.....  
Reclamante

.....  
p/ Reclamado

.....  
procuradora

INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Em 2 de julho de 1969, às 16:30 horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o reclamante, Sr. DILMA DE SOUZA, e o reclamado, representado neste ato, por sua filha Jacira,

para pagamento de honorários de sucumbência, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor do reclamante, conforme decisão proferida em 10 de julho de 1969, no processo nº 442/69.

**JUNTADA**

Faço juntada aos autos do

requerimento que segue

Em 10 de julho de 1969

*[Handwritten Signature]*

**DINA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

*[Handwritten Signature]*  
Dina Milkewicz Panitz  
Chefe da Secretaria

*[Handwritten Signature]*

procuradores



J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 2461/69

Em 10/07/69

EXMO. SR.

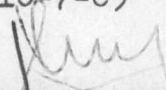
DR. GERALDO LORENZON

DD. JUIZ DO TRABALHO, SUBSTITUTO DA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE  
MONTENEGRO - R.G.S.

J. aos autos.

Como requer. Notif. as  
partes.

Em 10-7-69

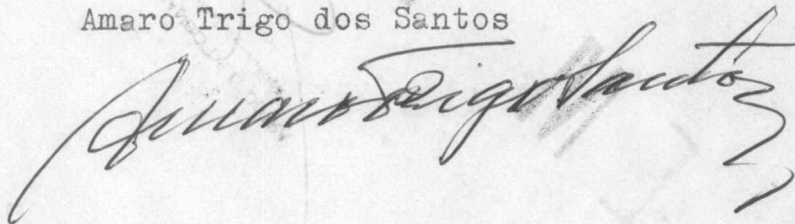
  
**GERALDO LORENZON**  
**JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO**

À ESTAÇÃO RODOVIÁRIA, na pessoa de seu Gerente, SR. AMARA TRIGO DOS SANTOS, vem respeitosamente a presença de V. EXA. solicitar audiência, visto em entendimento mantido com o reclamante no processo nº442 / 69.

MONTENEGRO, 09 de julho de 1.969.

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

Amaro Trigo dos Santos



14.  
D.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 17 de 7 de 19 69 às 14,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notif.  
o representante do empregado;  
os empregados fr. e familiares  
notif. através do Sr. J. de Just.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de Julho de 19 69

RECEBI: Ciente  
Armando de L. Dutra

Recebi, em 10-7-69.

ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça



**JUNTADA**

Faço juntada ao auto do

requerimento que segue

Em 11 de Julho de 19 69

*Diva Milkewicz Panitz*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria





*J. J. 16*

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 14/07/69

*D. M. Panitz*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
Chefe da Secretaria

1) Aguarde-se a audiência, quando se a' convite p A. sobre p pedido de fls. 15,

2) Int. as procuradoras no end. ~~profissional~~ profissional por telegrama

*D. 15*

*[Signature]*

**RALDO LORENZON**  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

CONCORDIA  
...  
...  
...  
...

**JUNTADA**

Faço juntada aos autos da  
cópia telog. que segue

Em 15 de agosto de 1969

*D. M. Panitz*

**DIVA MILKEWICZ PANITZ**  
**Chefe da Secretaria**



17  
~~17~~

A presente fôlha contém ~~17~~ documentos.

*Diva Milkewicz Panitz*  
DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

DCT  
TRÁFEGO TELEGRÁFICO  
15 JUL 69  
MONTENEGRO  
RS

DRA. DILMA DE SOUZA - Andrade Neves, 155 - conj. 98 - PALEGRE

53/69 14-7-69

COMUNICO VOSENHORIA DATA AUDIÊNCIA PROCESSO PARTES JOSÉ MARIA ANTUNES  
SILVA ET ESTAÇÃO RODOVIÁRIA VG PERMANECERÁ MESMA : DEZESSETE CORRENTE VG  
ÀS CATORZE E QUINZE PT SAUDAÇÕES PT DIVA MILKEWICZ PANITZ CHEFE  
SECRETARIA TRIJUNTA MONTENEGRO

*Diva Milkewicz Panitz*

DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE  
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

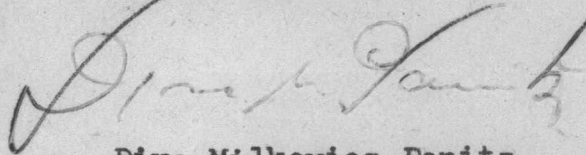
Documentos em ordem alfabética

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
MONTENEGRO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue, fls. nº 18. Dou Fé.

MONTENEGRO, 15 de julho de 1.969.



Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



18.  
A.

PROCESSO Nº 442/69



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO N.º

Pela presente, fica notificado ..... JOSÉ MARIA ANTUNES DA SILVA .....  
(nome)  
domiciliado na ..... Rua Getúlio Vargas nº 599 ..... , para comparecer  
rua, número e local  
perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua Dr. Flôres, esquina  
Rua Fernando Ferrari ..... às 14,15 horas do dia 17 de ..... julho  
de 1969, à audiência relativa à reclamação apresentada por V.Sa.  
contra, Estação Rodoviária de Montenegro ..... cujo inteiro teor consta do processo  
(nome)  
existente na Secretaria da aludida Junta, de nº 442/69.

Contr-Fé.

MONTENEGRO, 10 de julho de 1969.

*[Assinatura]*  
Diva Milkewicz Panitz  
Chefe da Secretaria

15-7-69, às 16,00 hs.  
Vge muntew 50a

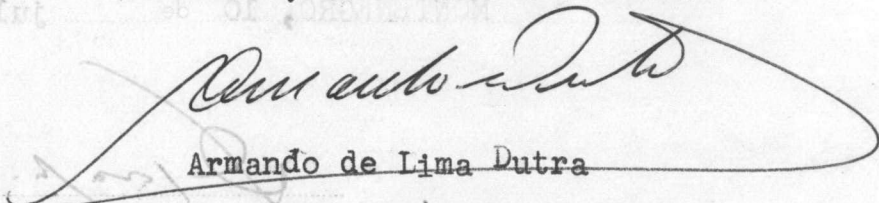
318/69

NOTIFICAÇÃO Nº

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje - no horário das 16,00 horas, à Rua Getúlio Vargas nº 599, sendo aí, notifiquei o SR. JOSÉ ANTUNES DA SILVA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 15 de julho de 1.969.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

*15-7-69, às 16,00 hs*  
*Armando de Lima Dutra*



PROCESSO N.º 442/69

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. GERALDO LORENZON e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados os litigantes: JOSÉ MARIA ANTUNES SILVA, reclamante e ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE MONTENEGRO, na pessoa de Amaro Trigo dos Santos, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: ANOTAÇÃO NA C.P.; INDENIZAÇÃO; AVISO PRÉVIO; FÉRIAS; 13º SALÁRIO; DIFERENÇA DE SALÁRIOS; HORAS EXTRAS; SALÁRIO FAMÍLIA; DOMINGOS E FERIADOS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. AMARO TRIGO DOS SANTOS. Ouvido o reclamante, depois de cientificado do conteúdo do requerimento de fls. 15, por êle foi dito que havia resolvido desistir do presente processo, e que por isso era desnecessária a presença de sua procuradora, requerendo que o processo fôsse arquivado uma vez que está aposentado por invalidez. Ouvido o sr. preposto, por êle foi dito que nada tinha a opôr àquele pedido. Em face das declarações das partes, a Junta homologou a desistência do feito, correndo as custas, de Ncr\$ 26,49, pela reclamada, conforme o combinado em audiência. As partes declararam, ainda, que a prestação de serviço continuará sem compromisso de ambos os litigantes. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*[Assinatura]*  
GERALDO LORENZON  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Assinatura]*  
AMARO TRIGO DOS SANTOS  
RECLAMADO

*[Assinatura]*  
JOSÉ MARIA ANTUNES SILVA  
RECLAMANTE

DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

20  
#

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 99/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 442/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: JOSÉ MARIA ANTUNES SILVA

RECLAMADO OU RECORRIDO: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA (AMARO TRIGO DOS SANTOS)

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA (AMARO TRIGO DOS SANTOS)

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal), re-

colher a importância de NCr\$ 26,59 (VINTE E SEIS CRUZEIROS NOVOS)

referente a CUSTAS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... NCr\$ .....
  - 2. da execução ..... NCr\$ .....
  - 3. do agravo ..... NCr\$ .....
  - 4. do contador ..... NCr\$ .....
  - 5. do traslado ..... NCr\$ .....
  - 6. do inquérito ..... NCr\$ .....
  - 7. do recurso ..... NCr\$ .....
  - 8. da certidão ..... NCr\$ .....
  - 9. do depósito prévio ..... NCr\$ .....
  - 10. Impresso ..... NCr\$ 0,10
  - 11. A côrdo ..... NCr\$ 26,49
  - 12. .... NCr\$ .....
  - 13. .... NCr\$ .....
  - 14. .... NCr\$ .....
  - 15. .... NCr\$ .....
- NCr\$ 26,59

(VINTE E SEIS CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) (Por extenso)

Montenegro, 17 de julho de 1969

Antenor Dumerque. Aux-Port-PJ-12

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tls. - 5x100 - 10/66



30



GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 000000

ÓRGÃO EMISSOR: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 42169

RECLAMANTE OU RECORRENTE: JOSÉ MARIA SANTOS SILVA

RECLAMADO OU RECORRIDO: ESTACÃO RODoviÁRIA (AMARO TÁLIO DOS SANTOS)

ESTACÃO RODoviÁRIA (AMARO TÁLIO DOS SANTOS)

ESTACÃO RODoviÁRIA (AMARO TÁLIO DOS SANTOS)

Val no Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal), re-

colher a importância de R\$ 20,00 (Vinte e Sete Centavos Novos)

relativa a (custas judiciais ou emolumentos) E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

(custas judiciais ou emolumentos)

EM BRANCO

- 1. da sentença
- 2. da execução
- 3. do agravo
- 4. do contador
- 5. do traslado
- 6. do inventário
- 7. do recurso
- 8. da certidão
- 9. do depósito prévio
- 10. Impresso
- 11. A cópia
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.

R\$ 20,00

R\$ 20,00

VINTE E SETE CENTAVOS NOVOS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS

(Por extenso)

Montenegro, 17 de julho de 1969

Antônio Dumares, Adv. Port-71-12

RECEBIDO  
7 JUL 1969  
FUNÇÃO ÁREA

Ordapel - 500 Ill. - 2x100 - 10x66  
REP. 147  
3.ª Via - Processo



*J. 21*

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi, pelo reclamado, satisfeitas as custas processuais.

DOU FÉ. Em 17 de julho de 1969

*Diva M. Panitz*

Diva Milkewicz Panitz  
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 17/07/69

*Diva M. Panitz*

DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*[Signature]*

GERALDO LORENZON  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Diva M. Panitz*

DIVA MILKEWICZ PANITZ  
Chefe da Secretaria